



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 163

SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	11261
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	11269
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	11271
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	11292
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	11357
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	11358

Supremo Tribunal Federal

Plenário

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 30 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão contendo os seguintes processos:

ADIn 189-2 - RJ

Rel.: Min. Celso de Mello. Reqte.: Procurador-Geral da República. Reqdo.: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

ADIn 274-1 - PE

Rel.: Min. Octavio Gallotti. Reqte.: Procurador-Geral da República. Reqda.: Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Inq 357-3 - MG

Rel.: Min. Ilmar Galvão. Indiciado: José Mendonça de Moraes.

Queixa-Crime 371-9 - DF

Rel.: Min. Ilmar Galvão. Qrlte.: Ignácio Mammana Netto (Adv.: Antonio Augusto de Almeida Toledo e outro). Qrldo.: Antonio Carlos Magalhães.

Extr 540-5 - DF

Rel.: Min. Marco Aurélio. Reqte.: Governo de Portugal. Extndo.: Pedro Infante Henriques de Oliveira (Adv.: Paulo Belardo de Castro).

MS 21.299-3 - DF

Rel.: Min. Marco Aurélio. Impte.: Lázaro Benedito de Lima (Adv.: Regina Coeli Medina de Figueiredo). Impdo.: Presidente do Tribunal de Contas da União.

RMS 21.305-1 - DF

Rel.: Min. Marco Aurélio. Recte.: Sindicato Nacional dos Aeronautas (Adv.: Frederico Henrique Viegas de Lima e outros). Recdo.: Ministro do Trabalho. Litisconsorte Passivo: Sindicato dos Pilotos de Aviação Civil (Adv.: Regilene Santos do Nascimento e outro).

Brasília, 21 de agosto de 1991.

LUIZ TOMIMATSU
Secretário

ATA DA 19a. (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes à sessão os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão.

Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga.

Secretário, Luiz Tomimatsu.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

AOr 70-0 (Art. 102, I, "n" da CF) - DF

Rel.: Min. Octavio Gallotti. Autor: Wilson Eder Graf (Adv.: Taltíbio Del'Valle y Araújo). Réu: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Litisconsorte Passivo: Francisco José Rodrigues de Oliveira Filho (Adv.: E.D. Moniz de Aragão e José Guilherme Villela).

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal declarou-se competente para o julgamento da ação; por maioria de votos, não conheceu da preliminar de inconstitucionalidade suscitada pelo Ministro Marco Aurélio, quanto à possibilidade jurídica do pedido, vencido o suscitante; por unanimidade rejeitou as preliminares de impossibilidade jurídica e de falta de interesse de agir; no mérito, após o voto do Relator, deferindo o mandado de segurança, pediu vista dos autos o Ministro Paulo Brossard. Votou o Presidente, nas questões preliminares. Falou pelo Litisconsorte Passivo o Dr. José Guilherme Villela. Plenário, 14.8.81.

Extr 534-1 - DF

Rel.: Min. Célio Borja. Reqte.: Governo dos Estados Unidos da América (Adv.: Paulo Roberto C. Rolo). Extndo.: Luis Carlos Andrade (Adv.: Benedito Oliveira Brauna, Weber Wilson Indio do Brasil e outro).

Decisão: O Tribunal, por unanimidade de votos, deferiu o pedido de extradição. Falou pelo requerente o Dr. Paulo Roberto C. Rolo. Plenário, 14.8.91.

ERE 107.337-3 - RJ

Rel.: Min. Célio Borja. Embtes.: Viação N.S. de Lourdes S.A. e outra (Adv.: Cláudio Lacombe e Fernando Neves da Silva). Embdos.: Transportes Fábio's Ltda. (Adv.: Orosimbo de Almeida Rego, Antonio Vilas Boas T. de Carvalho e outro) e Estado do Rio de Janeiro (Adv.: Sebastião Luiz de Andrade Figueira).

Decisão: Apresentado o feito em Mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiada da hora. Plenário, 01.7.91.

Decisão: Após o voto do Relator e do Ministro Ilmar Galvão, conhecendo dos embargos, pediu vista dos autos o Ministro Marco Aurélio. Falaram pelos embargantes, o Dr. Fernando Neves da Silva e pelos embargados, Transportes Fábio's Ltda., o Dr. José de Magalhães Barroso e pelo Estado do Rio de Janeiro, o Dr. José Mário Bimato. Plenário, 14.8.91.

Brasília, 21 de agosto de 1991.

LUIZ TOMIMATSU
Secretário

ATA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Octavio Gallotti, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Presentes à sessão os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão.

Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sydney Sanches, Presidente.

Procurador-Geral da República, Dr. Moacir Antônio Macha do da Silva, substituto.

Secretário, Luiz Tomimatsu.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

MI 326-2 - DF - questão de ordem

Rel.: Min. Célio Borja. Impte.: Paulo Sergio Bastos de Oliveira-Me (Adv.: Paulo Sergio Bastos de Oliveira). Impdo.: Congresso Nacional e Nossa Caixa-Nosso Banco S/A.

Decisão: Depois do voto do Ministro Relator, que não conhecia do mandado de injunção, por falta de legitimação ativa, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista do Ministro Ilmar Galvão. Plenário, 15.8.91.

MI 334-2 - DF - questão de ordem

Rel.: Min. Célio Borja. Impte.: Irconso Materiais para Construção Ltda. e outro (Adv.: Antonio Agenor Farias e outros). Impdo.: Congresso Nacional. Litisconsorte: Banco Bradesco S/A.

Decisão: Depois do voto do Ministro Relator, que não conhecia do mandado de injunção, por falta de legitimação ativa, o julgamento foi adiado em virtude do pedido de vista do Ministro Ilmar Galvão. Plenário, 15.8.91.

ADIn 412-3 - DF - medida liminar

Rel.: Min. Néri da Silveira. Repte.: Governador do Estado de Rondônia (Adv.: Zorando Moreira de Oliveira Júnior). Regda.: Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Decisão: O Tribunal, por votação unânime, deferiu a medida liminar, para suspender a eficácia das expressões "os efeitos do "caput" deste artigo, aplicam-se às carreiras disciplinadas nos arts. 132, 134 e 241 da Constituição Federal", do § 3º do art. 3º, da Lei Complementar nº 38, de 20 de julho de 1990, do Estado de Rondônia. Votou o Presidente. Plenário, 15.8.91.

ADIn 519-7 - DF - medida liminar

Rel.: Min. Moreira Alves. Repte.: Governador do Estado de Mato Grosso (Adv.: Domingos Monteiro da Silva Neto). Regdo.: Governador do Estado de Mato Grosso.

Decisão: Por votação unânime, o Tribunal deferiu a medida liminar, para suspender a eficácia do Decreto 3.140, de 14 de março de 1991, do Estado de Mato Grosso. Votou o Presidente. Plenário, 15.8.91.

ADIn 538-3 - DF

Rel.: Min. Paulo Brossard. Repte.: Procurador-Geral da República. Regdos.: Governador do Estado do Rio de Janeiro e Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: O Tribunal, por votação unânime, referendou o despacho do Relator, que deferira a medida cautelar de suspensão das expressões "e inclusive autorizada a proceder transferências

de quaisquer dotações orçamentárias pertencentes ao Orçamento Geral do Conselho Estadual de contas dos Municípios, nos termos da Lei nº 1.761, de 10 de dezembro de 1990", do art. 14 da Lei nº 1.820, de 07 de junho de 1991, do Estado do Rio de Janeiro. Votou o Presidente. Plenário, 15.8.91.

Exc.Vérd. 541-0 - DF - questão de ordem

Rel.: Min. Sepúlveda Pertence. Autor: Ministério Público Federal. Réu: Flávio Flores da Cunha Bierrenbach (Adv.: José Roberto Leal de Carvalho e outros). Excpte.: Flávio Flores da Cunha Bierrenbach. Excpto.: José Serra (Adv.: Pedro Luís do Amaral Marino e outro).

Decisão: Depois dos votos dos Ministros Relator e Carlos Velloso, determinando a remessa dos autos ao Juízo de origem, do qual só deveriam voltar na hipótese de exceção relativa ao crime de calúnia; e, dos Ministros Marco Aurélio e Néri da Silveira, que também enviavam os autos ao Juízo "a quo", mas entendendo que o retorno dos autos seria possível em qualquer hipótese de admissão de exceção da verdade, após o seu regular processamento; e, ainda, após o voto do Ministro Célio Borja, que ordenava a baixa definitiva ao Juízo processante, o julgamento foi adiado por indicação do Ministro-Relator. Impedidos os Srs. Ministros Celso de Mello e Paulo Brossard. Plenário, 06.6.91.

Decisão: Apresentado o feito em Mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 01.7.91.

Decisão: Renovando-se o julgamento, o Tribunal, por unanimidade de votos, converteu o julgamento em diligência, para audiência do Procurador-Geral da República, sobre a compatibilidade do art. 85 do Código de Processo Penal com a Constituição Federal. Impedidos os Srs. Ministros Celso de Mello e Paulo Brossard. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Presidente, Sydney Sanches. Plenário, 15.8.91.

ADIn 552-9 - RJ - medida liminar

Rel.: Min. Octavio Gallotti. Repte.: Governador do Estado do Rio de Janeiro (Adv.: Ricardo Aziz Cretton e outro). Regda.: Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: O Tribunal, por votação unânime, referendou o despacho do Ministro Marco Aurélio, no exercício da Presidência, que deferira a medida liminar, de suspensão do § 3º do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Plenário, 15.8.91.

CJ 6.979-1 - DF

Rel.: Min. Carlos Velloso. Suscte.: Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Suscto.: Tribunal Superior do Trabalho. Interessado: Adalberto Jantsch e outros (Adv.: Wilson Reimer e outros). Interessado: Demócrito Antônio de Mira Machado (Adv.: Democles Paulo Machado e outros).

Decisão: Apresentado o feito em Mesa, o julgamento foi adiado em virtude do adiantado da hora. Plenário, 01.7.91.

Decisão: Por maioria de votos, o Tribunal conheceu do conflito de jurisdição para declarar a competência do Tribunal suscitante - Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vencido o Ministro Relator. Votou o Presidente. Impedido o Ministro Marco Aurélio. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Célio Borja. Plenário, 15.08.91.

Brasília, 21 de agosto de 1991

LUIZ TOMIMATSU
Secretário

Primeira Turma

ATA DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1991

Presidência do Senhor Ministro Moreira Alves. Presentes à sessão os Senhores Ministros Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello e Ilmar Galvão. Compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal, a fim de julgar os processos a ele vinculados e o Senhor Ministro Marco Aurélio, convocado da Segunda Turma, para proferir voto de desempate.

Súprocurador-Geral da República, Dr. Arthur de Castilho Neto.

Secretário, Ricardo Dias Duarte.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Julgamentos

HC 68.166-2 - DF

Rel.: Ministro Sydney Sanches. Pacte.: Luiz Cláudio Fontoura da Cunha. Imptes.: José Augusto Rangel de Alckmin e outro. Coator.: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Decisão: A Turma, por votação unânime, resolvendo questão de ordem, considerou prevento o Relator e sobrestou o julgamento, até que o Plenário aprecie o Agravo Regimental em Petição



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Chefe de Divisão de Jornais Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 14.208,00	Cr\$ 3.278,00	Cr\$ 13.114,00	Cr\$ 20.765,00
PORTE:	Cr\$ 14.256,00	Cr\$ 7.082,00	Cr\$ 25.872,00	Cr\$ 14.256,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328.
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

DECISÃO: Negar provimento ao agravo unanimemente.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Matéria fática. Nega-se provimento ao agravo quando o recurso de revista visa, tão-somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado nº 126.

AI-14480/90.5 - (Ac. 5ª T. - 0017/91) - 2ª Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Agravante: GERALDO PORTO FILHO

Adv.: Dr. Carlos Roberto de O. Caiana

Agravada: MUNOZ E MUNEO S/C LTDA.

Adv.: Dr. Vasco Vivarelli

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Prêquestionamento. Nega-se provimento ao agravo quando a matéria tratada no recurso de revista não mereceu análise pelo acórdão recorrido. Incidência do Enunciado nº 297.

AI-14528/90.0 - (Ac. 5ª T. - 0044/91) - 2ª Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Agravante: COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP

Adv.: Dr. João Ney Prado Colagrossi

Agravado: JOSÉ MONTEIRO

Adv.: Dr. Antônio Lopes Noletto

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar Recurso de Revista despedido de pressupostos de cabimento.

AI-14537/90.6 - (Ac. 5ª T. - 0020/91) - 2ª Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Agravante: JACK FABIANO GOSLING

Adv.: Dr. Paulo de Tarso Moura M. Gomes

Agravada: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

Adv.: Dra. Myrla Pasquini Rossi

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Nega-se provimento ao agravo que visa a liberar recurso de revista despedido de pressupostos de cabimento.

AI-14546/90.2 - (Ac. 5ª T. - 0022/91) - 2ª Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Agravante: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

Adv.: Dr. Carlos Roberto de Brito

Agravado: WAGNER JOSÉ DUARTE

Adv.: Dr. Everaldo José Faria

DECISÃO: Negar provimento ao agravo, unanimemente.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Matéria fática. Nega-se provimento ao agravo quando o recurso de revista visa, tão-somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado nº 126.

AI-14618/90.2 - (Ac. 5ª T. - 0046/91) - 9ª Região

Relator: Min. Wagner Pimenta

Agravante: UNICON UNIÃO DE CONSTRUTORES LT^{da}

Adv.: Dr. Roberto Kio Furuzawa

Agravado: RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA NETO

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Matéria fática. Nega-se provimento ao agravo, quando o recurso de revista visa, tão-somente, ao debate de provas. Incidência do Enunciado nº 126.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno

Superior Tribunal Militar

Vice-Presidência

ATO Nº 9.489, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e nos termos do Ato nº 8.117, de 09 FEV 88, publicado no Diário da Justiça de 12 subsequente, resolve

PROVER a vaga existente na lotação do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar com a Atendente Judiciária, código STM-AJ-024, classe "A", referência NI-24, REGINA MARIA SEABRA BIETTE, habilitada em processo seletivo para Ascensão Funcional, no cargo da classe "A", referência NI-25, da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023, com designação para ter exercício na Auditoria da 4ª CJM.

ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

ATO Nº 9.490, DE 20 DE AGOSTO DE 1991

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 005-GAB, de 12 AGO 91, resolve

DESIGNAR o Agente de Segurança Judiciária, classe Especial, referência NI.32, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, JAMES ANTUNES CARLOS MELÃO, para exercer o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II, previsto no Ato nº 7.990/87, junto ao Gabinete do Ministro Dr. Eduardo Victor Pires Gonçalves.

ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 49ª SESSÃO, EM 15 DE AGOSTO DE 1991 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, VICE-PRESIDENTE, NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE.

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Eduardo Pires Gonçalves e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Milton Menezes da Costa Filho.
Secretária do Tribunal Pleno, Drª Susely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 9:00 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foi relatado e julgado o processo:

APELAÇÃO 46.262-7 - RJ - Relator Ministro Aldo Fagundes. Revisor Ministro Jorge José de Carvalho. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, ANTONIO WASHINGTON CARELI, Supt Ten Ex e FERNANDO INÁCIO, 3º Sgt Ex, condenados a 3 anos de reclusão, incurso no art 254, com o direito de apelar em liberdade e a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, na forma do art 102; VICTOR ALENCAR FILHO, Cap Ex e RAIMUNDO RUI FRANCO BARBOSA, 2º Sgt Ex, condenados a 1 ano de reclusão, incurso no art 254, com o benefício do sursis pelo prazo de 2 anos; JOSÉ CARLOS GREGÓRIO e JORGE ZAMBI, civis, condenados a 4 anos de reclusão, incurso no art 254, c/c o art 73; EDIR SANTOS VIEIRA e ROBERTO NUNES DA SILVA, 1ºs Tens Ex, condenados a 8 anos de reclusão, incurso no art 303; MARCOS ANTONIO BRAGA LIMA, civil, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art 254; ROBERTO INÁCIO DOS SANTOS LIMA, civil, condenado a 3 anos de reclusão, incurso no art 254, com o direito de apelar em liberdade, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 20/06/90, nas partes em que absolveu o MN NILTON SANTOS do crime previsto no art 254 do CPM e que julgou incompetente a Justiça Militar para processar e julgar os civis MANOEL RENAN TAVARES DE LUCENA, ROBERTO MARTINS PIMENTEL, MARCOS FERREIRA CALAZANS e CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA. Advs Drs José de Souza, Antonio Alves Fernandes, Paulo César da Conceição, Luiz Antonio de Souza, Ayrton Prates de Paula, Silvia Soares Viana, Zélia Welman, Katia Tavares, Carlos Vargas Costa, Dayse Guarino Moreira, Nelson S. de Paula, Nélcio Roberto Seidl Machado, Mário João Piragibe Miguel, Jaime Ramos de Carvalho e Manuel de Jesus Soares. (Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral, Dr Milton Menezes da Costa Filho, e os Advogados Drs Antonio Alves Fernandes, Katia Tavares e Zélia Welman). A Dra Katia ausentou-se antes do término da votação. (SESSÃO SECRETA)

A Sessão foi encerrada às 18:30 horas.

Processos em mesa:

Habeas-Corpus 32.748-7 (GB) 2ª Mar proc 7/89-7 Adv Dr Fábio Fracaroli Neves, EM DILIGÊNCIA.
Apelação 46.324-0 (EG/RB) Aud 8ª proc 12/90-5 Adv Américo Leal.
Apelação 46.364-0 (WL/PC) Aud 12ª proc 19/90-1 Adv Benedito de Jesus Pereira Tavares.
Apelação 46.372-2 (WL/PC) Aud 11ª proc 508/91-4 Adv Elizabeth Diniz Martins Souto, e outro.
Representação 1.068-4 (RF) 1ª/2ª

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

ATA DA 36ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos dezanove dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e um, às dezessete horas e quarenta minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de AMÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE CARVALHO, Chefe do Setor de Autuação e Distribuição de Processos, respondendo pela chefia da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por 5 Exº o Dr ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no impedimento do Ministro-Presidente, foram distribuídos, por sorteio os seguintes processos:

HABEAS CORPUS
32.777-0-AM - Paciente: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, 3º Sgt Ex, Temporário, preso, respondendo a processo perante o Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, alegando excesso de prazo na prisão, pede a concessão da ordem, com medida liminar, para ser posto em liberdade imediatamente. Impetrante: Dr João Thomes Luchsinger. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

REDISTRIBUIÇÃO

Foi redistribuído em razão da declaração de impedimento do Min Dr Paulo César Cataldo, na forma do art. 37 alínea "d" do CPPM, o seguinte processo:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA
248-8-DF - SERVIDORES DOS QUADROS PERMANENTES DAS SECRETARIAS DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR e das AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR pleiteiam diferenças de remuneração referentes aos meses de maio e junho do corrente exercício, com fundamento na Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Jorge José de Carvalho.

As dezessete horas e cinquenta minutos foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Ministério Público da União

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 1991

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Telex nº 475, de 16 de agosto de 1991, da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, resolve:

Nº 395 - Designar a Doutora CECÍLIA MARIA MARCONDES HAMATI, Procuradora da República de 1ª Categoria, para funcionar como representante judicial da União Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 91.03.21326-9, interposto por Pedreira Angular contra ato da MM. Juíza da Sétima Vara Federal da Seção Judiciária no Estado de São Paulo.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 396 - Designar o Doutor LUÍS CLAUDIO PEREIRA LEIVAS, Procurador da República de 1ª Categoria, para substituir, em suas faltas e impedimentos eventuais, o representante do Ministério Público Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista, especialmente, o disposto no Decreto-lei nº 2.386, de 18 de dezembro de 1987, resolve:

Nº 397 - Designar a Doutora MARIA DA GLÓRIA FERREIRA TAMER, Procuradora da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 a 30 de agosto de 1991, exercer funções de Subprocuradora-Geral da República, com atuação em processos da competência do Supremo Tribunal Federal, em vaga decorrente do afastamento do Doutor Affonso Henriques Prates Correia.

Nº 398 - Designar o Doutor PAULO DE TARSO BRAZ LUCAS, Procurador da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 de agosto a 29 de setembro de 1991, exercer funções de Subprocurador-Geral da República, com atuação em processos da competência do Supremo Tribunal Federal, em vaga decorrente do afastamento do Doutor Antônio Gomes Valim Teixeira.

Nº 399 - Designar o Doutor RONALDO BOMFIM SANTOS, Procurador da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 de agosto a 28 de setembro de 1991, exercer funções de Subprocurador-Geral da República, com atuação em processos da competência da 1ª e 2ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça, em vaga decorrente do afastamento do Doutor João Paulo Alexandre de Barros.

Nº 400 - Designar a Doutora LEDA MARIA SOARES JANOT, Procuradora da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 de agosto a 15 de dezembro de 1991, exercer funções de Subprocuradora-Geral da República, com atuação em processos da competência da 1ª e 2ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça, em vaga decorrente do afastamento do Doutor José Ribamar de Castro Viana.

Nº 401 - Designar a Doutora HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO DE ACIO LI, Procuradora da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 de agosto a 31 de dezembro de 1991, exercer funções de Subprocuradora-Geral da República, com atuação em processos da competência da 1ª e 2ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça, em vaga decorrente do afastamento do Doutor Osmar Brina Corrêa Lima.

Nº 402 - Designar o Doutor RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO DE BONIS, Procurador da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 de agosto a 31 de dezembro de 1991, exercer funções de Subprocurador-Geral da República, com atuação em processos da competência da 5ª e 6ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça, em vaga decorrente do afastamento do Doutor Francisco José Teixeira de Oliveira.

Nº 403 - Designar a Doutora ÁUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE, Procuradora da República de 1ª Categoria, para, no período de 19 a 30 de agosto de 1991, exercer funções de Subprocuradora-Geral da República, com atuação em processos da competência da 5ª e 6ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça, em vaga decorrente do afastamento do Doutor Lineu Escorel Borges.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

AVISO

A Imprensa Nacional

possui espaços próprios para eventos culturais

Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos pelo fone: 321-5566 - R.: 208 e 124.

ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

10ª Região

SORTEIO Nº 31/91 SEÇÃO PROCESSUAL
LOTE Nº 01 COM 25 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. JOSÉ ANDRÉ DOMINGUES

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO/1110/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Sirio Marques.
- 1111/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Iolanda Maria Santana.
- 1112/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X João Gonçalves Filho.
- 1113/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Maria Jose Alves da Silva.
- 1114/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Francisca Ribeiro da Silva.
- 1115/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Francisca Alves Paulino.
- 1116/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Cleudimar Maria Rodrigues Braga.
- 1117/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Inez Miranda de Oliveira.
- 1118/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Izani Araruna de Souza.
- 1119/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Laudice Baptista.
- 1120/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Claudio Xavier de Lima.
- 1126/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Neide Augusto dos Reis Brum.
- 1127/91 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública ENAP X Sonia Loschi Bessa.
- 1128/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Juracy de Lima Flora.
- 1129/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Antonio Milton Gonçalves Cavalcante.
- 1130/91 - Fundação Educacional do Distrito Federal X Leonardo Rosario de Souza.
- 1131/91 - Fundação Universidade de Brasília-FUB X Evani Bispo de Oliveira.
- 1132/91 - Fundação Universidade de Brasília-FUB X Carlindo Eufrazio Rodrigues.
- 1143/91 - Fundação Hospitalar do Distrito Federal X Cacilda Tiekio Suzuki e Outros.
- 1150/91 - Juízo de Direito da Comarca de Aparecida do Taboado-MS (Na ação movida por Flavio Blini contra o Município de Aparecida do Taboado) X Flavio Blini.
- 1151/91 - Fundação Roquete Pinto X Tereza cristina Matos de Carvalho.
- 1155/91 - 1) União Federal 2) Ronaldo Montenegro Pegado X Os Mesmos.
- 1156/91 - União Federal X Rosa Maria e Barros Ferreira e Outros.
- 1160/91 - Fundação Universidade de Brasília-FUB X Elson Rodrigues de Souza e Outros.
- 1161/91 - Damiano de Souza Lima X Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

LOTE 02 COM 12 PROCESSOS

AO PROCURADOR DR. JOSÉ CARLOS FERREIRA DO MONTE

RECURSO ORDINÁRIO

- TRT/RO 1157/91 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI X Elizabeth Toledo de Castro e outros.
- 1370/91 - Isa de Barros e Maria das Graças Melo Pinheiro, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF X os mesmos. (2 volumes).
- 1381/91 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, José de Jesus Maciel Nunes e outros X os mesmos.
- 1382/91 - União Federal X Carlos Alberto de Araujo e outros
- 1383/91 - União Federal X Paulo Ivan Couto e outros.
- 1384/91 - JCY de Araguaína/TO (Na ação movida por Alcides Alves da Silva contra o Município de Araguaína X Alcides Alves da Silva).
- 1385/91 - JCY de Araguaína/TO (Na ação movida por Valdir Rosa da Silva contra o Município de Araguaína X Valdir Rosa da Silva).

AGRAVO DE INSTRUMENTO

- TRT/AI 095/91 - Engesil - Engenharia Comercio e Industria Ltda.
- 096/91 - Carlos Antonio Macedo Filho X Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE.